



## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 06, 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025 UFGD (PSLEDUC-2025/UFGD)

A COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), designada pela Portaria n.º 267, de 29 de abril de 2024, da Reitoria da UFGD, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria UFGD n.º 722, de 15 de julho de 2016, em conformidade com a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações; Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e alterações; Resolução COUNI n.º 283, de 25 de agosto de 2022 e Resolução COUNI n.º 286, de 05 de setembro de 2022, emitida ad referendum; Regimento Geral da UFGD; Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD; e demais legislações vigentes, torna público o **Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025, ofertando 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências da Natureza e 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências Humanas (PSLEDUC-2025/UFGD)**, na *modalidade de alternância*, (2 etapas presenciais na universidade e 2 etapas com atividades assistidas nas comunidades dos educandos) destinado aos candidatos que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio ou equivalente, até a data prevista para matrícula, sendo este processo regido em consonância com a legislação citada e pelas seguintes normas procedimentais:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O PSLEDUC-2025/UFGD será regido por este edital, planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS, bem como pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD.

**1.2.** O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições aqui estabelecidas e em outros editais correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.3.** As vagas do curso destinam-se, prioritariamente, aos candidatos que se enquadram no discriminado no *Item 3* deste Edital, em conformidade com a Resolução COUNI n.º 286, de 05 de setembro de 2022, emitida ad referendum e com o Decreto n.º 7.352, de 04 de novembro de 2010, que tenham CONCLUÍDO ou estão em VIAS DE CONCLUIR o Ensino Médio até a data prevista para a entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

**1.4.** Os candidatos que se inscreverem para as vagas prioritárias deverão comprovar o pertencimento à população do campo, no ato da matrícula, por meio da apresentação de um dos documentos constantes do subitem 14.9.

**1.4.1.** Para efeito deste Edital, entende-se por **populações do campo**: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e os acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, incluindo egressos de comunidades indígenas com perspectivas de inserção intercultural nas escolas do campo.



## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 06, 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025 UFGD (PSLEDUC-2025/UFGD)

**1.5.** O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da matrícula para a qual for convocado.

**1.6.** Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2025, com ingresso até o limite de chamadas previstas para matrícula, publicado em edital próprio.

**1.7.** O processo de chamadas e matrículas será planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria de Gestão Acadêmica – CGAC/PROGRAD, a partir da divulgação da classificação final individual, devendo o candidato atentar-se para as publicações dos cronogramas de chamadas.

**1.8.** A página oficial do PSLEDUC-2025/UFGD é <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2025>.

**1.9.** Os horários referidos neste Edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

## 2. DO CRONOGRAMA

FASE DE INSCRIÇÃO			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições	De 15 de julho a 13 de setembro de 2024	Pela Internet, em <a href="https://selecao.ufgd.edu.br/">https://selecao.ufgd.edu.br/</a>	Das 13h do primeiro dia às 23h59 do último dia
Período de solicitação de atendimento diferenciado e envio da documentação necessária	De 15 de julho a 13 de setembro de 2024	Pela Internet, em <a href="https://selecao.ufgd.edu.br/">https://selecao.ufgd.edu.br/</a>	Das 13h do primeiro dia às 23h59 do último dia
Divulgação preliminar das inscrições efetivadas e das solicitações de atendimento diferenciado	20 de setembro de 2024	Pela Internet, na página do PSLEDUC	A partir das 17h
Período de recurso de atendimento diferenciado indeferido	23 e 24 de setembro de 2024	Conforme especificações do edital de divulgação	
Resultado da análise dos recursos de atendimento diferenciado indeferido	25 de setembro de 2024	Pela Internet, na página do PSLEDUC	A partir das 17h
<b>Homologação das inscrições e das Solicitações de Atendimento Diferenciado</b>	27 de setembro de 2024	<b>Pela Internet, na página do PSLEDUC</b>	<b>A partir das 17h</b>
FASE DE PROVAS			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Convocação para realização das provas (Locais de Prova disponíveis em <a href="https://selecao.ufgd.edu.br/">https://selecao.ufgd.edu.br/</a> )	15 de outubro de 2024	Pela Internet, na página do PSLEDUC	A partir das 17h
<b>Realização das provas</b>	<b>20 de outubro de 2024</b>	<b>Locais indicados na confirmação da inscrição (<a href="https://selecao.ufgd.edu.br/">https://selecao.ufgd.edu.br/</a>)</b>	<b>Prova de Redação e Prova Objetiva: das 13h às 18h30</b>
Divulgação do gabarito preliminar	21 de outubro de 2024	Pela Internet, na página do PSLEDUC	A partir das 17h
Período de recurso do gabarito preliminar	22 e 23 outubro de 2024	Conforme especificações do edital de divulgação	



### EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 06, 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025 UFGD (PSLEDUC-2025/UFGD)

Divulgação do gabarito definitivo	13 de novembro de 2024	Pela Internet, na página do PSLEDUC	A partir das 17h
Divulgação dos acertos na Prova Objetiva	18 de novembro de 2024	Em <a href="https://selecao.ufgd.edu.br/">https://selecao.ufgd.edu.br/</a>	A partir das 17h
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de dezembro de 2024	Pela Internet, na página do PSLEDUC	A partir das 17h
Período de recurso do resultado preliminar	16 e 17 de dezembro de 2024	Conforme especificações do edital de divulgação	
<b>Resultado final</b>	<b>19 de dezembro de 2024</b>	<b>Pela Internet, na página do PSLEDUC</b>	<b>A partir das 17h</b>
<b>FASE DE MATRÍCULAS</b>			
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
Convocação para matrícula dos aprovados em 1ª Chamada	10 de janeiro de 2025	Pela internet, na página do PSLEDUC	A partir das 17h

### 3. DOS CURSOS

**3.1.** A UFGD disponibiliza 60 (sessenta) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, sendo **30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências da Natureza e 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências Humanas**, prioritárias para integrantes de populações do campo, conforme estabelecido na Resolução COUNI UFGD n.º 286, de 05 de setembro de 2022, emitida ad referendum.

**3.2.** Havendo vagas remanescentes, será aplicada a distribuição estabelecida na Lei n.º 12.711/2012 e na Resolução COUNI n.º 286, de 05 de setembro de 2022, dentro das vagas disponíveis em cada habilitação.

#### QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO								
Local			Vagas					
Faculdade Intercultural Indígena/FAIND – Dourados-MS (Unidade 2 da UFGD)			60 (sessenta) vagas prioritárias para integrantes de população do campo, de acordo com a Resolução COUNI UFGD n.º 286/2022, emitida ad referendum, sendo 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências da Natureza e 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências Humanas.					
Havendo <b>vagas remanescentes</b> , será aplicada a distribuição de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 e a Resolução COUNI n.º 286/2022								
AC	RV – Reserva de vagas para Alunos de Escola Pública							
	RV A – Renda Familiar igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita				RV B – Independentemente de Renda			
	PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP
-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>LEGENDA:</b>								
<b>VAGAS:</b> AC – Ampla Concorrência; RV – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas; RV A – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo; RV B – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas independentemente de renda; PPI – autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas; EP – Demais egressos de escola pública; PCD – Pessoa com Deficiência.								
<b>Importante:</b> Antes de optar por concorrer às <b>vagas reservadas</b> certifique-se que atende todos os requisitos e que <b>DEVERÁ</b> , caso aprovado e convocado a matricular-se, comprovar sua condição de cotista. Caso não comprove seu enquadramento no perfil convocado poderá ser reclassificado e convocado em outro perfil de cota.								

**3.3.** Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes da elaboração do quadro de vagas devem ser entendidos da seguinte forma:



## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 06, 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025 UFGD (PSLEDUC-2025/UFGD)

- a) pessoa com deficiência (PCD):** aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015 e no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- b) ampla concorrência (AC):** vagas destinadas àqueles que não apresentam os requisitos legais específicos ou que não desejam participar da reserva legal de vagas.
- c) escola pública:** instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.
- d) família:** unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- e) renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo os três meses anteriores à data da matrícula do candidato, se aprovado no processo seletivo.
- f) renda familiar per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, residentes no mesmo domicílio.
- g) autodeclarado:** pessoa que se considera e se declara como sendo negro (preto/pardo) ou indígena, gozando de presunção relativa de veracidade, sendo necessário que seja confirmado pelo procedimento de heteroidentificação para pessoas negras (pretas/pardas) e por análise documental para indígenas.
- h) negro:** entende-se por negro(a), a pessoa preta ou parda, considerando a terminologia conceitual utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- i) heteroidentificação:** procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de negro (preto /pardo) feita prévia e expressamente pelo candidato optante por concorrer as vagas reservadas para negros (pretos/pardos). Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) exclusivamente no momento da realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial. A comissão considerará o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra: cor da pele (preta ou parda); aspecto de cabelo; aspecto do nariz; aspecto dos lábios. Não serão considerados, quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à validação



## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 06, 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025 UFGD (PSLEDUC-2025/UFGD)

em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, conforme previsto na Resolução COUNI n.º 283/2022.

**j) quilombola:** entende-se por quilombola os grupos étnicos predominantemente constituídos pela população negra rural ou urbana, que se autodefinem a partir das relações específicas com a terra, o parentesco, o território, a ancestralidade, as tradições e práticas culturais próprias.

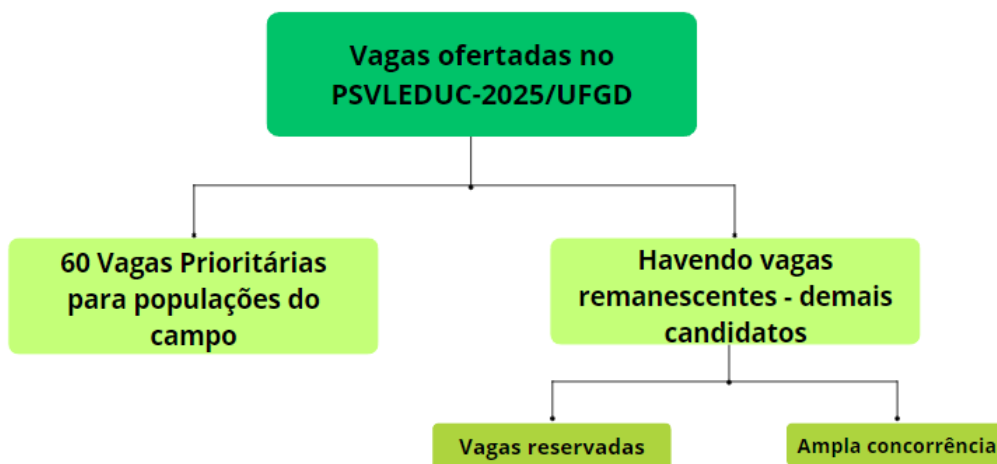
**3.3.1.** Considerando eventual ilicitude, mesmo que não intencional, o candidato poderá incorrer na perda do direito de concorrer à vaga da reserva. Desta forma, para efetivação de sua inscrição, o candidato deve atentar-se, previamente, aos documentos exigidos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 15.6 deste Edital) necessários para comprovação de sua condição de cotista.

**3.3.2.** Para verificar eventuais declarações manifestamente incongruentes com os critérios de cor e raça definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a UFGD realizará, antes da efetivação da matrícula, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoa negra (da cor/raça preta ou parda). A Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD atuará telepresencialmente conforme previsto na Resolução COUNI n.º 283 de 25/08/2022, de acordo com o Edital de Convocação para realização das matrículas.

### 4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**4.1.** A ocupação das vagas oferecidas para cada habilitação se dará conforme dispõe a Resolução COUNI UFGD n.º 286/2022, emitida ad referendum, **prioritariamente para populações do campo**. Havendo vagas remanescentes, a ocupação se dará pela ampla concorrência e reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos termos da Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações, de acordo com a distribuição expressa no Quadro 1 – Vagas Ofertadas, no Diagrama 1 abaixo, e, mais detalhadamente no Diagrama 2.

Diagrama 1



**4.1.1.** Todo candidato concorre e é classificado na ampla concorrência (Classificação Geral).



## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 06, 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025 UFGD (PSLEDUC-2025/UFGD)

**4.1.2.** Os candidatos às vagas reservadas deverão comprovar, por ocasião da matrícula, que se enquadram no perfil convocado, por meio da apresentação da documentação comprobatória relacionada no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 15.6 deste Edital).

**4.1.3.** O candidato convocado que não comparecer ou não realizar a matrícula, não será convocado novamente.

**4.1.4.** Caso o candidato não comprove seu enquadramento no perfil convocado poderá ser reclassificado e convocado em outro perfil de cota.

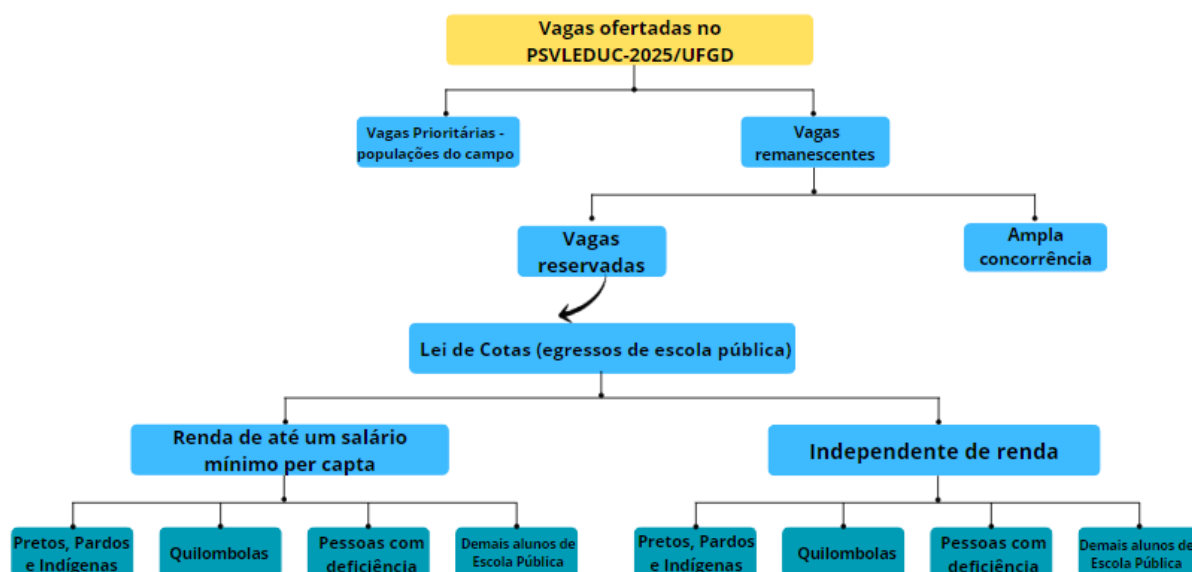
**4.1.5.** As vagas reservadas de que trata o subitem 4.1 serão preenchidas por autodeclarados negros (pretos/pardos) ou indígenas, quilombolas e por pessoas com deficiência (PcD), nos termos da legislação, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas e negros (pretos/pardos) da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, quilombolas que é de 0,09% e PcD que é de 21,48%, apurados segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

**4.2.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverá optar no ato da inscrição.

**4.3.** O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar da reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para ocupação da vaga reservada, concorrerá apenas na ampla concorrência.

**4.4.** A distribuição das vagas ofertadas no PSLEDUC-2025/UFGD está explicitada no diagrama abaixo:

Diagrama 2



**4.5.** O candidato deverá escolher a faixa de renda per capita em que se enquadra, selecionar sua cor/raça, informar caso se enquadre, nos termos da lei, como PcD, e ainda indicar se é quilombola.



## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 06, 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025 UFGD (PSLEDUC-2025/UFGD)

**4.5.1.** A comprovação da renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo será feita mediante a apresentação do comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou mediante a avaliação socioeconômica. Os critérios e documentos exigidos para a utilização do CadÚnico ou para a comprovação de renda serão publicados, pela PROGRAD, na página do Processo Seletivo.

**4.6.** Para comprovação das opções de raça/cor nos termos da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, PcD dentro dos princípios da legislação vigente e ainda da condição de quilombola, é necessário observar os seguintes procedimentos:

**a)** os candidatos convocados para ocupar as vagas para **negros (pretos/pardos) pela reserva de vagas**, terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD e deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 15.6 deste Edital).

**b)** os candidatos convocados para ocupar as vagas reservadas a **indígenas, pela reserva de vagas**, deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos: RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo ou comunidade indígena, bem como atentar-se para os demais procedimentos e documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 15.6 deste Edital).

**c)** os candidatos convocados para ocupar as vagas de **PcD (pessoa com deficiência) pela reserva de vagas**, terão sua documentação verificada por Comissão de Verificação de Documentos da Condição de pessoa com deficiência, e deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 15.6 deste Edital).

**d)** os candidatos convocados para ocupar as vagas para **quilombolas, pela reserva de vagas**, deverão apresentar, no ato da matrícula, a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo e a autodeclaração, bem como atentar-se para os demais procedimentos e documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 15.6 deste Edital).

**4.7.** Não poderá participar da reserva de vagas o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

**4.8.** São consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

**4.9.** Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.





## **EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 06, 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025 UFGD (PSLEDUC-2025/UFGD)

**4.10.** Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, considera-se como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação de conclusão do Ensino Médio por meios oficiais oferecidos pelo MEC, em conformidade com a legislação vigente.

### **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** **Todos os candidatos inscritos no PSLEDUC-2025/UFGD estão isentos do pagamento da taxa referente à inscrição** no processo seletivo.

**5.2.** A relação dos candidatos inscritos será divulgada na data definida no cronograma, na página do Vestibular.

### **6. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**6.1.** Ao candidato que necessite é assegurado o direito a condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimentos domiciliar e hospitalar ou transporte, nem se confundem ou se sobrepõem à opção de concorrência às vagas destinadas para PCD.

**6.2.** O atendimento diferenciado consistirá na disponibilização de: fiscal leitor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; sala térrea; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação; intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); e permissão para uso de aparelho médico imprescindível.

**6.3.** Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.4.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições, acessar a **Área do Candidato** (<https://selecao.ufgd.edu.br/>), clicar no botão **Atendimento Diferenciado** – localizado na barra de ferramentas do lado esquerdo da tela – e adicionar o tipo de atendimento necessário.

**6.4.1.** Enviar, eletronicamente, o laudo médico comprovando a necessidade do atendimento diferenciado, emitido nos últimos 12 meses, contados da data da inscrição, por especialista na área da sua deficiência, obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome completo do candidato;
- b) constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência/necessidade, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

**6.5.** O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.





## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 06, 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025 UFGD (PSLEDUC-2025/UFGD)

**6.6.** A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade, no dia de realização das provas, e tiver necessidade de amamentar, além de registrar, no ato da inscrição, este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

**6.6.1.** Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

**6.6.2.** A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 minutos, e, terá o tempo despendido na amamentação, compensado em igual período durante a realização da prova, conforme art. 4º, § 2º da Lei n.º 13.872/19.

**6.6.3.** No momento da amamentação ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

**6.6.4.** O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

**6.7.** O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao Coordenador do Local de Aplicação mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

## 7. DA INSCRIÇÃO

**7.1.** A inscrição deve ser feita, exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2025>, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

**7.2.** Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito e em situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**7.3.** O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

**a)** acessar a página do vestibular em: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2025>;

**b)** acessar a **Área do Candidato** (<https://selecao.ufgd.edu.br/>);

**c)** caso não seja cadastrado, realizar o cadastro clicando em **Novo Cadastro** e preencher os dados solicitados, gerando login e senha;

**d)** após o cadastro ou caso já seja cadastrado, efetuar o login com seu CPF e senha;

**e)** confirmar seus dados clicando em **Confirmo minhas informações pessoais** e depois em **Próximo Passo**;

**f)** ler cuidadosamente o Edital de Abertura e aceitar as condições expressas clicando em **Confirmo a leitura do edital**;

**g)** preencher a ficha de inscrição eletrônica **escolhendo a opção de curso, a Língua Estrangeira de preferência (espanhol ou inglês) e o Local da Prova**;



## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 06, 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025 UFGD (PSLEDUC-2025/UFGD)

h) preencher seu **Perfil Socioeconômico**;

i) se for o caso, responder se deseja concorrer pela **Reserva de vagas** e clicar em **Próximo Passo**;

j) confirmar os dados da inscrição, clicar em **Finalizar** e depois em **Salvar**.

**7.4.** Para a efetivação da inscrição, **não será necessário o envio de documentação**, exceto nos casos de solicitação de atendimento diferenciado.

**7.5.** O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital.

**7.6.** Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotada, como critério de desempate, a data de nascimento 1º/01/2006.

**7.7.** O Edital com as inscrições deferidas e indeferidas e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no cronograma.

**7.8.** O candidato terá acesso ao seu **Local de Prova** (Local de Prova – Unidade de Aplicação de Provas/Sala/Carteira) pela **Área do Candidato** (<https://selecao.ufgd.edu.br/>), no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

**7.8.1.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar, com antecedência, o local onde fará sua prova, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

**7.9.** O candidato deverá ler atentamente o item 14 e todos os seus subitens, para ciência das condições de matrícula.

## 8. DAS PROVAS

**8.1.** As provas do **PSLEDUC-2025/UFGD** são estruturadas da seguinte maneira:

**QUADRO 3 – COMPOSIÇÃO DAS PROVAS**

Data	Início	Término	PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
			Área	Nota	Total de Pontos
20/10/2024 (domingo)	13h	18h30	Redação em Língua Portuguesa	0 a 10	40
			PROVA OBJETIVA (60 questões)		
			Áreas	N.º de Questões	Total de Pontos
			Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	20	20
			Ciências Humanas e suas Tecnologias	14	14
			Ciências da Natureza e suas Tecnologias	18	18
			Matemática e suas Tecnologias	8	8
<b>TOTAL GERAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>60</b>	<b>60</b>	

**8.2.** A Prova de Redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua na produção textual.



### **EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 06, 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025 UFGD (PSLEDUC-2025/UFGD)

**8.3.** Os critérios de avaliação, no geral, referem-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema; ao domínio da expressão escrita, inclusive o uso correto dos recursos coesivos; à apresentação adequada da redação; ao respeito à estrutura textual solicitada (descrição, narração, exposição argumentativa, dissertação argumentativa ou instrucional) e à adequação ao gênero, se proposto nessa Prova.

**8.3.1.** Na redação, o candidato deverá demonstrar capacidade de integrar e sintetizar informações, produzindo um texto escrito que se ajuste ao tema proposto, ao gênero e à tipologia, quando solicitados.

**8.4.** A redação terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) correspondentes a 40 (quarenta) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um texto com extensão de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em proposta formulada por Banca Examinadora, podendo conter textos ou outros elementos correlacionados ao tema proposto, com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações.

**8.4.1.** A nota obtida na redação será multiplicada por 4 (quatro) pelo sistema, para cálculo da pontuação final do candidato.

**8.4.2.** O candidato terá nota ZERO na Prova de Redação se:

- a) não produzir o gênero textual, se solicitado;
- b) fugir à temática ou à tipologia propostas;
- c) empregar menos de 15 (quinze) ou mais de 30 (trinta) linhas em seu texto;
- d) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou sinal de identificação;
- e) NÃO apresentar seu texto na Folha de Redação definitiva;
- f) entregar a Folha de Redação em branco;
- g) apresentar a redação com letra ilegível (traçados incompatíveis ou extremamente minúscula, etc.);
- h) apresentar a redação com espaçamentos excessivos entre letras, palavras, linhas, parágrafos ou margens;
- i) apresentar a redação escrita em outra língua que não a portuguesa, apenas com números ou com códigos alheios à língua portuguesa escrita;
- j) apresentar a redação escrita a lápis ou com cor de tinta diferente da azul escura ou preta;
- k) apresentar redação composta predominantemente de cópia dos textos motivadores ou de quaisquer outras partes da prova; ou,
- l) apresentar redação que desrespeite os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural, conforme a legislação vigente.

**8.5.** A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.



## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 06, 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025 UFGD (PSLEDUC-2025/UFGD)

**8.5.1.** Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas. Quer seja com letra cursiva, quer seja com letra de forma, o tamanho da letra deve favorecer a legibilidade, para fins de compreensão da Banca Examinadora.

**8.5.2.** A Folha de Redação definitiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

**8.5.3.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Redação definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

**8.5.4.** Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Redação por erro de preenchimento pelo candidato.

**8.6.** Será permitida a interferência ou a participação de terceiros na realização da Prova de Redação, somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal, devidamente instruído, para quem deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras, os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, sempre que necessários. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento diferenciado.

**8.7.** Os conteúdos programáticos para as provas do **PSLEDUC-2025/UFGD** estão disponíveis em <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2025>.

## 9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

**9.1.** As provas serão aplicadas na data estabelecida no cronograma, nas cidades de **Campo Grande, Dourados e Naviraí**, no período vespertino (Redação e Prova Objetiva).

**9.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares disponíveis existentes nas escolas localizadas nas cidades de aplicação das provas, a UFGD se reserva o direito de alocar os candidatos em cidades próximas à previamente determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

**9.3.** A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.

**9.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para provas, a ser publicado na página do Vestibular, na data estabelecida no cronograma.

**9.5.** Os candidatos que tiverem dúvidas quanto aos locais, data e horários para aplicação das provas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS.



## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 06, 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025 UFGD (PSLEDUC-2025/UFGD)

**9.6.** No dia de realização das provas, os **portões serão fechados**, pontualmente, **às 13 horas**, devendo o candidato comparecer, com ao menos 45 minutos de antecedência, munido de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul escura.

**9.7.** No horário reservado às provas está incluso o tempo destinado ao preenchimento do Cartão-Resposta e à transcrição do rascunho do texto para a Folha de Redação definitiva.

**9.8.** A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital a critério da Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS, por caso fortuito ou força maior.

**9.9.** O candidato que não apresentar documento original de identificação com foto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição, e submeter-se à identificação especial, caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado do processo. Também será submetido à identificação especial o candidato cujo documento de identificação com foto apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**9.9.1.** Serão considerados documentos de identificação com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional; Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**9.9.2.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles em que conste “não alfabetizado” ou “infantil”.

**9.10.** No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de provas com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou itens de chapelaria.

**9.11.** O candidato poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de prova, por meio do uso de detectores de metal.

**9.12.** A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos, ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**9.13.** Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

**9.14.** O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorridas 2 (duas) horas, podendo levar o caderno de prova.

**9.15.** Em nenhuma hipótese, será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS.



## **EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 06, 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025 UFGD (PSLEDUC-2025/UFGD)

### **10. DA FOLHA DE REDAÇÃO E DO CARTÃO-RESPOSTA**

**10.1.** A Folha de Redação e o Cartão-Resposta serão entregues com o Caderno de Prova ao candidato.

**10.2.** O candidato deverá preencher a Folha de Redação e o Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura, fabricada em material transparente.

**10.3.** Não haverá substituição da Folha de Redação e do Cartão-Resposta devido a erro de preenchimento, estando proibida a utilização de qualquer corretivo.

**10.4.** A avaliação do candidato será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Redação e do Cartão-Resposta personalizados, sendo nula qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento desses será de inteira responsabilidade do candidato.

**10.5.** O candidato deverá preencher completamente o círculo do cartão, correspondente a cada questão, pois não será computada a questão com emenda, rasura, não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**10.6.** O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta ou da identificação na Folha de Redação.

### **11. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS**

**11.1.** O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados no prazo determinado no cronograma deste Edital.

**11.2.** Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Objetiva na data prevista no cronograma deste Edital.

**11.2.1.** Resultando o(s) recurso(s) em anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos independentemente de interposição de recurso.

### **12. DA NOTA PADRONIZADA**

**12.1.** As provas serão estatisticamente avaliadas de acordo com o desempenho dos candidatos.

**12.2.** A padronização das notas das provas tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Para isso, na avaliação da Prova Objetiva:

a) conta-se o total de acertos de cada candidato em cada área;

b) calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada área;

c) transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de pontos do candidato na área (A) e a média de pontos do grupo na área ( $\bar{X}$ ), divide-se essa diferença



## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 06, 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025 UFGD (PSLEDUC-2025/UFGD)

pelo desvio padrão do grupo na área (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \bar{X}}{S} \cdot 100 + 500$$

**Em que:**

**NP= Nota Padronizada; A = Número de pontos dos Candidatos;  $\bar{X}$  = Média de Acertos do Grupo; S = Desvio Padrão.**

**12.3.** Na prova em que o número de pontos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero.

**12.4.** A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes das provas das duas etapas.

### 13. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**13.1.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** deixar de realizar uma das provas (Redação e Objetiva);
- b)** obtiver nota zero em uma das provas (Redação e Objetiva);
- c)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta ou na Folha de Redação;
- d)** for surpreendido, durante a realização das provas, portando equipamentos eletroeletrônicos ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando outros atos que contrariem as normas do processo;
- e)** se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- f)** não entregar a Folha de Redação ou Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala de prova;
- g)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação de provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

**13.2.** A classificação dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente da nota padronizada alcançada pelos candidatos às vagas prioritárias, e na sequência, dos candidatos com ingresso pela ampla concorrência e pela reserva de vagas.

**13.3.** Caso haja candidatos empatados na mesma classificação, tanto nas vagas prioritárias quanto nas remanescentes, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:

- a)** maior idade do candidato
- b)** maior pontuação na Prova de Redação;
- c)** maior pontuação na Prova Objetiva; ou,





## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 06, 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025 UFGD (PSLEDUC-2025/UFGD)

d) renda familiar comprovada inferior a dez (10) salários-mínimos, ou menor renda familiar (Lei n.º 13.184/2015).

**13.4.** O Boletim de Desempenho Individual estará disponível para impressão na **Área do Candidato** (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) até o final do processo.

**13.5.** A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados por desempenho será publicada na página do Processo Seletivo conforme cronograma deste Edital.

### 14. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

**14.1.** A convocação para matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada será publicada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD, em cronogramas a serem definidos em editais específicos na página do Processo Seletivo.

**14.1.1.** Serão convocados para preenchimento das vagas do curso, prioritariamente, os candidatos oriundos de populações do campo.

**14.1.2.** Para comprovar a vinculação ao grupo prioritário de integrantes de populações do campo, será aceito um dos seguintes documentos:

a) comprovante de residência no campo;

b) declarações de Associações de Agricultores Familiares, de Cooperativas, de Movimentos Sociais do Campo, do Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de órgãos que prestam assistência à Agricultura Familiar, tais como AGRAER, INCRA, Secretaria Municipal de Agricultura, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Fundação Palmares e Ministério da Pesca.

**14.2.** A convocação para o preenchimento das vagas remanescentes ocorrerá da seguinte maneira:

a) serão convocados para ingresso pela Ampla Concorrência os candidatos que obtiverem o melhor desempenho, independentemente de estarem inscritos na reserva de vaga;

b) os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e que não forem selecionados conforme alínea “a” serão convocados conforme processamento realizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD, de acordo com o §3º do art. 14 da Portaria n.º 2027, de 16 de novembro de 2023 do Ministro de Estado da Educação que alterou a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

**14.2.1.** Para realizar a matrícula, o candidato que optou pela reserva de vagas, deverá apresentar os documentos listados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024, (link disponível no subitem 15.6 deste Edital).



## **EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 06, 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025 UFGD (PSLEDUC-2025/UFGD)

**14.3.** Para efetivar a matrícula, o candidato concluinte do Ensino Médio em escola que foi extinta deve apresentar o histórico escolar do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

**14.4.** O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios e os demais procedimentos estabelecidos neste Edital e no Edital de Convocação PROGRAD a ser publicado na página do PSLEDUC-2025/UFGD, na data definida no cronograma.

**14.5.** A comprovação, pelo candidato classificado em vaga reservada, de que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, se dará mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão ou de histórico escolar completo do Ensino Médio, reconhecido pelo órgão público competente.

**14.6.** Os procedimentos necessários à comprovação de renda – realizada exclusivamente com a apresentação do comprovante atualizado de inscrição no CadÚnico ou da Folha Resumo – serão especificados nos editais de convocação para matrícula, estando detalhados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 15.6 deste Edital).

**14.7.** O candidato que não comparecer em dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação para matrícula ou que não comprovar a condição exigida para a ocupação de vaga reservada perderá o direito de ocupação nessa vaga, permanecendo na lista da ampla concorrência, podendo ser convocado se ainda houver vagas disponíveis.

**14.8.** A Divisão de Ingresso e Gestão de Secretarias Acadêmicas – DIGS/CGAC/PROGRAD/UFGD poderá solicitar documentos complementares.

**14.9.** O candidato que, convocado, não efetivar sua matrícula, perderá o direito à vaga e será excluído do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação ou chamada posterior.

**14.10.** Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será anulada, sujeitando-se ainda, o candidato, às penalidades previstas no artigo 299, do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal).

### **15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**15.1.** É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/licenciatura-em-educacao-do-campo-psleduc/psleduc-2025>.

**15.2.** As informações sobre o PSLEDUC-2025/UFGD deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS pelo e-mail: [vestibular@ufgd.edu.br](mailto:vestibular@ufgd.edu.br).

**15.3.** As informações sobre a Fase de Matrículas deverão ser obtidas na Divisão de Ingresso e Gestão de Secretarias Acadêmicas – DIGS/CGAC, pelo e-mail [cgac.digs@ufgd.edu.br](mailto:cgac.digs@ufgd.edu.br).



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 06, 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025 UFGD (PSLEDUC-2025/UFGD)

**15.4.** Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.

**15.5.** À Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS da UFGD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso deste Certame.

**15.6.** O Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 está disponível no link: <https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/PROCESSO-SELETIVO-VESTIBULAR-PSV/PSV%20-%202025/Edital%20PROGRAD%2029-2024%20-Documentos%20exigidos%20para%20matr%C3%ADcula.pdf>

**15.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvidas a Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS, a PROGRAD, e em última instância a Reitoria.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Kellcia Rezende Souza**  
Coordenadora do Centro de Seleção